



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**Lei Complementar nº 426/2012**

**Data 06 de junho de 2012.**

**Autoria: Poder Executivo**

*Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº 377 de 08 de junho de 2011 a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de CLÁUDIA/MT e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 49 Inciso III e IV, da Lei nº 377 de 08 de junho de 2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 49.** A receita do PREV CLÁUDIA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I – (...);**

**II – (...);**

**III -** de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,61%(treze inteiros e sessenta e um décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV -** adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,14% (dois inteiros e catorze décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2047, a contar da publicação desta lei;



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- V - (...);
- VI - (...);
- VII - (...);
- VIII - (...);
- IX - (...);
- X - (...);
- XI - (...);
- XII - (...);
- XIII - (...);

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário, inclusive a Lei 422 de 25 de abril de 2012.

Cláudia, 06 de junho de 2012.

VILMAR GIACHINI  
Prefeito Municipal